

ORIENTAÇÃO DE GESTÃO N.º 13/REV01/2012

SISTEMAS DE INCENTIVOS QREN

SI QUALIFICAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DE PME

PROMOÇÃO INTERNACIONAL - FEIRAS E EXPOSIÇÕES

CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DO N.º 2 DO ARTIGO 1.º DA PORTARIA N.º 47-A/2012

1. A Portaria n.º 47-A/2012, de 24 de fevereiro, que veio alterar o Regulamento do SI à Qualificação e Internacionalização de PME, estabelece no n.º 2 do artigo 1.º relativo ao “Objeto e âmbito” que, as alterações introduzidas nesse diploma podem igualmente ser aplicadas aos projetos aprovados ao abrigo de anteriores regulamentos do SI Qualificação PME, nas condições que vierem a ser definidas pelos Órgãos de Gestão.
2. Em causa, encontram-se, nomeadamente, as alterações introduzidas no domínio do incentivo à promoção externa e internacionalização das PME, no que respeita a participação em feiras e exposições, traduzidas no aumento da taxa máxima de apoio às respetivas despesas elegíveis.

3. Com estas alterações pretendeu-se estimular e premiar a participação das PME nos mercados externos, respondendo desse modo a uma necessidade essencial para o tecido económico empresarial;
4. Deste modo, o acima referido é concretizado pela aplicação de uma majoração da taxa de incentivo, em função da boa execução dos projetos.
5. Assim, para efeitos do disposto do n.º 1, fica estabelecido o seguinte:
 - a) A taxa de incentivo referida no n.º 3 do artigo 15.º do Regulamento do SI Qualificação PME, publicado pela Portaria n.º 47-A/2012, é aplicada exclusivamente às despesas elegíveis relativas à participação em feiras e exposições internacionais no âmbito da tipologia Internacionalização;
 - b) A revisão da taxa referida na alínea a) apenas se aplica aos promotores de candidaturas aprovadas ao abrigo dos concursos do SI Qualificação PME publicados a partir de 1 de janeiro de 2011: AAC n.º 07/SI/2011 - Projetos Individuais e AAC n.º 10/SI/2011 - Projetos Conjuntos;
 - c) A aplicação da nova taxa é tornada efetiva em sede de apuramento do incentivo final, tendo por base a majoração da taxa de incentivo em função do grau de execução apresentado, de acordo com a seguinte grelha:

Taxa execução projeto (TEX)	Taxa de Incentivo Majorada	
	Geral	EEC
TEX < 50%	Sem majoração de taxa	
50% ≤ TEX < 100%	0,5*TEX + 20%	0,5*TEX+25%
TEX = 100%	70%	75%

Nota: Taxa de execução do projeto (TEX) é obtida com os dados de encerramento, através de $[(\text{Despesa elegível realizada})/(\text{Despesa elegível aprovada})]*100$

- d) Nos casos em que no apuramento do incentivo final, conforme referido na alínea anterior, se registre um acréscimo no valor do incentivo inicialmente aprovado, a decisão de encerramento do projeto é tomada pela respetiva Autoridade de Gestão, tendo em consideração a dotação global do respetivo concurso.
6. Importa salientar, que o acréscimo de incentivo registado nesta rubrica encontra-se sujeito à sua cabimentação no plafond *de minimis* disponível nas empresas beneficiárias, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 16.º da citada Portaria.
7. Esclarece-se ainda que:
- a) Na tipologia de investimento “Internacionalização” as despesas que beneficiam da aplicação da taxa máxima de 75%, são as previstas na sub-alínea v) da alínea c) do n.º 1 do artigo 12.º que se encontrem diretamente relacionadas com a participação em determinada feira através da presença em espaço próprio e em que fique demonstrado que as despesas ocorridas se encontram exclusivamente relacionadas com essa participação;
- b) Os apoios neste âmbito são concedidos ao abrigo do regime de auxílios *de minimis*, e, portanto, não sujeitos aos limites de auxílio estabelecidos no Regulamento (CE) n.º 800/2008, pelo que não se aplicam nesta situação os limites estabelecidos no n.º 1 do artigo 16.º do Enquadramento Nacional dos Sistemas de Incentivos (Decreto Lei n.º 65/2009).

Rede Incentivos QREN, 16 de Julho de 2012

Gestor do PO Temático Factores de
Competitividade

Franquelim Alves

Gestor do PO Regional do Norte

José Manuel Duarte Vieira

Gestor do PO Regional do Centro

Pedro Manuel Saraiva

Gestor do PO Regional do Alentejo

António Costa Dieb

Gestor do PO Regional de Lisboa

Eduardo Brito Henriques

Gestor do PO Regional do Algarve

David Santos